

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.412, de 15 de junho de 2026 – página 2.

RESOLUÇÃO TCE-MS N.º 296, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Resolução TCE-MS n.º 225, de 18 de setembro de 2024, que institui o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e pela alínea “a” do inciso I do § 2º do art. 17 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TCE-MS n.º 225, de 18 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A. As diretrizes do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, serão compostas, dentre outras, pelo seguinte rol:

- I - manual;
- II - tabelas;
- III - quadros;
- IV - regras de consistência aplicáveis as remessas de dados do sistema;
- V - plano de contas e contas correntes;
- VI - fonte ou destinação de recursos; e
- VII - plano de despesa e elementos de despesa.

§ 1º Todas as diretrizes e procedimentos de encaminhamento das remessas via e-Sfinge, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, serão publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º O Departamento de Informações Estratégicas é responsável:

- I - pela emissão de comunicados com as definições dos critérios técnicos necessários ao atendimento das regras estabelecidas na documentação do sistema; e
- II - por modificar ou acrescentar conteúdo ou regras com vistas a corrigir eventuais impropriedades ou atender exigências de informação decorrente de decisões ou atos

normativos do próprio Tribunal, ou de órgãos parceiros ou regulamentadores das demais esferas.” (NR)

“Art. 27-D As remessas referentes aos exercícios anteriores a 2025, deverão ser encaminhadas de acordo com os sistemas anteriormente vigentes, destacadamente quanto ao prazo de remessa das contas de governo de 2024, sem prejuízo das disposições aplicáveis.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Resolução TCE-MS n.º 239, de 6 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de junho de 2026.

Conselheiro Flávio Kayatt

Presidente

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Relator

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro Sérgio de Paula

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

Procurador-Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior

Alessandra Ximenes

COORDENADORIA DE SESSÕES

Chefe